

**Portaria Nº 00547549 de 29 de Novembro de 2022**

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30250988	IVAN CRUZ FERNANDES	ALUNO OFICIAL - CFTA PM	11.07.2022

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00547634 de 29 de Novembro de 2022

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30270249	LUCIANO CARVALHO SANTANA	Sub-tenente	01.01.2022

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00547671 de 29 de Novembro de 2022

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30340074	JOSE MASCARENHAS BORGES	Cabo	04.04.2022

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

Comandante Geral PM-BA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Fomento nº 90/2022

Processo: 069.1486.2022.0004446-16. **Partes:** SUDESB e a ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR - ABS. **Objeto:** apoio financeiro para realização da "COPA VERÃO DE BMX 2022", no dia 18 de dezembro de 2022, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 77/2022. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 303/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza Despesa 3.3.50.41/ Destinação Recurso 0.100.000000 e/ou 0.246.000000. **Valor Global:** em R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Gestor da Parceira:** Sival Vieira da Silva Filho, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 29/11/2022. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor Geral da SUDESB, Dervan Nunes do Nascimento - Representante Legal da ABS e Sival Vieira da Silva Filho - Gestor da Parceira.

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 17/2021

Processo: 069.1479.2022.0004844-78. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Aracatu/Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 17/2021. **Data:** 28/11/2022. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Brulina Lima Silva, Prefeita Municipal de Aracatu/Ba.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 32/2022

Processo: 069.1479.2022.0004940-15. **Convenientes:** SUDESB e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JQUIRIRIÇÁ - CDSVJ. **Do Aditamento:** Fica prorrogado por 210 (duzentos e dez) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 32/2022. **Data:** 29/11/2022. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Antônio Dannilo Italiano de Almeida, Representante Legal do CDSVJ.

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 13 / 2022

Institui o COMITÊ GESTOR DE TURISMO SOLIDÁRIO, com a exclusiva finalidade de colaborar com o desenvolvimento da atividade econômica do turismo comunitário, na forma de economia solidária, nos termos da Lei nº 14.126 de 24 de setembro de 2019.

O Secretário de Turismo Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo artigo 13, I, do Regimento Interno, desta Setur e pela Lei 14.126 de 24 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia - SETUR/BA, o COMITÊ GESTOR DE TURISMO SOLIDÁRIO, com a exclusiva finalidade de colaborar com o desenvolvimento da atividade econômica do turismo comunitário, na forma de economia solidária, nos termos do art. 2º, da Lei da 14.126 de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º. O COMITÊ GESTOR DE TURISMO SOLIDÁRIO será composto, minimamente, pelos representantes das organizações representativas da sociedade civil, das instituições públicas educacionais do Governo do Estado e da iniciativa privada, nos termos do art. 2º da Lei 14.126 de 24 de setembro de 2019.

§ 1º Ficam designados como membros do COMITÊ GESTOR DE TURISMO SOLIDÁRIO os membros representantes indicados pelos respectivos órgãos:

ÓRGÃO	MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	Tânia Vieira Magalhães
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE	Marcelo Barros dos Santos
SECRETARIA DE CULTURA DA BAHIA - SECULT	Cristiane Taquari Silva
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE	Nadja Miranda de Carvalho
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO - SEPLAN	Milena Souza Franca
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO - SDR	Edmilton Cerqueira
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO -SJDHDS	Fernanda Sampaio Peixoto de Jesus Oliveira
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO - SEMA	Marcelle Silva Oliveira Chamusca
SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO - SESAB	Rívia Mary de Barros
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB	Jorge Antônio Alardo Rodrigues de Freitas
ITES - Incubadora Tecnológica de Economia Solidária e Gestão do Desenvolvimento Territorial da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia - ITES/EAUFBA	Diana Rôde de Lima
REDE BATUC	Tatiane dos Anjos
COMUNI CULTURI	Julia Helen Macnaught da Silva
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DA COMUNIDADE DAS DUAS BARRAS DO FOJO MATUÍPE	Damiana Martins dos Santos
ASSOCIAÇÃO DE GUIAS, CONDUTORES E MONITORES DO ESTADO DA BAHIA - AGCOMTUR	Alexssandro Simão

§ 2º A indicação dos membros para composição do COMITÊ GESTOR DE TURISMO SOLIDÁRIO poderá ser alterada a pedido do dirigente máximo do órgão ou responsável legal da entidade representada.

§ 3º As organizações da sociedade civil, da iniciativa privada e demais instituições interessadas, nos termos do art. 2º, da Lei 14.126 de 24 de setembro de 2019, poderão compor o COMITÊ GESTOR DE TURISMO SOLIDÁRIO, por meio de requerimento encaminhado ao coordenador do Comitê (e-mail institucional: gab@turismo.ba.gov.br) com a indicação dos membros titular e suplente, acompanhado dos documentos de identificação.

Art. 4º. O COMITÊ GESTOR DE TURISMO SOLIDÁRIO será coordenado pelo Secretário de Turismo do Estado da Bahia, nos termos da Lei 14.126 de 24 de setembro de 2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MAURÍCIO BACELLAR
Secretário de Turismo do Estado